



CÂMARA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

C.N.P.J 65.713.521/0001-31 - (17) 3661-1282

EMAIL: camara@camararubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 - RUBINÉIA - ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO Nº 01/2024

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.**

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA ÁREA DE INFORMÁTICA**, que entre si celebram, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE RUBINÉIA**, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Avenida Guimarães Rosa, nº 235, centro, na cidade de Rubinéia, Estado de São Paulo, CNPJ: 65.713.521/0001-31, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. ALEX OLIVO** brasileiro, casado, portador do RG nº 400.763.111 SSP-SP e do CPF nº 322.416.528-65, residente à Rua Chiquinha Gonzaga, nº 350, também neste Município de Rubinéia, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **Zd Informática**, CNPJ: 17.695.397/0001-86, localizada na Rua Copaiba, nº. 510, Jardim Universitário, na cidade de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu Proprietário **Renan Zancani Dantas**, portador do RG nº. 44553800-SSP-SP, e do CPF nº 350.435.228-01, residente na RuaCopaiba, nº 510, Bairro Jardim Universitário 4, na cidade de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, na qualidade de vencedor(a) da **Dispensa de Licitação nº. 01/24, Processo nº. 01/24**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O presente contrato de prestação de serviços tem como objeto a prestação de serviços de manutenção e assistência técnica na área de informática de todos os equipamentos da Câmara Municipal de Rubinéia, a saber: 05 computadores e 05 impressoras, acompanhados de seus acessórios.

CLÁUSULA II - DOS SERVIÇOS

a) Manutenção Preventiva e Corretiva nos equipamentos de informática (computadores, monitores, impressoras, nobreak, estabilizadores) e demais equipamentos de informática de propriedade da **CONTRATANTE**.

CLAUSULA III - DO PREÇO



CÂMARA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

C.N.P.J 65.713.521/0001-31 - (17) 3661-1282

EMAIL: camara@camararubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 - RUBINÉIA - ESTADO DE SÃO PAULO

O preço mensal para a execução dos serviços supramencionados será de R\$ 800,00 (oitocentos reais), sendo o valor global do presente contrato o montante de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

CLAUSULA IV - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 10 dias após a emissão e apresentação da respectiva Nota Fiscal por parte da CONTRATADA.

CLAUSULA V - DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato é de doze meses, iniciando-se no dia 20/05/2024, encerrando-se no dia 20/05/2025, podendo ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE**, nos termos da Lei 14.133/2021, mediante termo de aditamento.

CLAUSULA VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos serviços contratados serão empenhadas à conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLAUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

Executar os serviços, objeto deste Contrato, obedecendo às orientações da **CONTRATANTE**, permitindo o acompanhamento e fiscalização da mesma, observando ainda o seguinte:

- a) resolver ou refazer quaisquer serviços que apresentarem erros técnicos no máximo em 48 horas após a comunicação do problema;
- b) Assumir integral responsabilidade técnica e criminal pelos serviços prestados;
- c) Facilitar o acompanhamento dos serviços pela fiscalização da Câmara;
- d) Constituirá ônus exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de Tributos Federais, Estaduais e Municipais, tarifas, emolumentos e despesas correntes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto;



CÂMARA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

C.N.P.J 65.713.521/0001-31 - (17) 3661-1282

EMAIL: camara@camararubineia.sp.gov.br

CEP: 15'90-000 - RUBINÉIA - ESTADO DE SÃO PAULO

e) O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações assumidas neste contrato sujeitará a **CONTRATADA** as sanções previstas na Lei nº 14.133/21 - Lei de Licitações;

f) A **CONTRATANTE** se reserva o direito de descontar o preço avençado o valor de qualquer multa imposta a **CONTRATADA** em virtude do não cumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual;

g) A multa mencionada neste contrato corresponderá a gravidade da infração até no máximo de 20% do valor do preço da empreitada em cada caso, ficará resguardado o direito de ampla defesa;

h) O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sendo certo que nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

i) A **CONTRATADA** por sua conta e risco, manterá os empregados necessários se obrigando a cumprir todas as normas trabalhistas, tributárias, previdenciárias, e securitárias referentes a estes trabalhadores, especialmente o recolhimento das contribuições devidas ao **INSS**, **FGTS** e outras, não tendo a **CONTRATANTE** nenhuma responsabilidade trabalhista para com este empregado nem solidária ou subsidiariamente;

j) O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subempreitada, no todo ou em parte;

CLAUSULA VIII - DISPENSA DE LICITAÇÃO

A presente contratação está sendo feita sob o critério de dispensa de Licitação, nos termos das disposições contidas no artigo 75, inc. II, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores.

CLAUSULA IX - DOS CASOS OMISSOS

A legislação aplicável à execução deste contrato e especialmente



CÂMARA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

C.N.P.J 05.713.521/0001-31 - (17) 3661-1282

EMAIL: camara@camararubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 - RUBINÉIA - ESTADO DE SÃO PAULO

nos casos omissos, em detrimento de qualquer outra, é a Lei N. 14.133/2021.

CLAUSULA X - DO FORO

Para todas as questões divergentes oriundas do presente contrato não resolvidas administrativamente será competente o foro da Comarca de Santa Fé do Sul - SP, renunciando as partes a qualquer outro por mais especial que possa ser.

E assim por estarem justos e combinados assim o presente em 03 (três) vias de igual teor para um só fim, na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram, para que surta seus regulares efeitos de direito.

Câmara Municipal de Rubinéia

22 de maio de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
CONTRATANTE**

**Zd informática
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Eliane Aparecida da Rocha
RG nº 30.416.378-8

Marli Xavier de Jesus
RG nº



CÂMARA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 65.713.521/0001-31 - (17) 3661-1282EMAIL:
camara@camararubineia.gov.sp.brCEP: 15790-000 - RUBINÉIA -
ESTADO DE SÃO PAULO

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Rubinéia - SP

CONTRATO: Empreitada Global

CONTRATADA: Zd Informática - CNPJ: 17.695.397/0001-86.

ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de maio de 2024.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e assistência técnica na área de informática de todos os equipamentos da Câmara Municipal de Rubinéia, pelo prazo de 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

MODALIDADE: Dispensa, Artigo 75, II, da Lei 14.133/21.

Rubinéia - SP, 22 de maio de 2024.

Alex Olivo
Presidente da Câmara